



PROCESSO N° 072/2024 – STJD

Trata-se de Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo em face a Veneranda Decisão da 1a Comissão Disciplinar desta Corte que puniu o recorrente em R\$ 200.000,00, em face a previsão dos artigos 191 e 223 do CBJD.

Por se tratar de penalidade financeira, deve ser aplicado o artigo 147-B do CBJD e suspender os efeitos da Decisão até o julgamento pelo Pleno do STJD.

Em face do exposto CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO pleiteado .

Intime-se

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

Paulo Sérgio Feuz
Auditor do Pleno do STJD